



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Ma Io Fong**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 17 de Junho de 2022 pelo Sr. Deputado Ma Io Fong, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 671/E511/VII/GPAL/2022, de 19 de Julho de 2022, e recebida em 21 de Julho de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Para fazer face ao impacto da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus no mercado de trabalho de Macau, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau implementou o Regulamento Administrativo n.º 22/2022 – “Plano de abonos provisórios para o incentivo à contratação de residentes desempregados por empregadores durante o período da epidemia”, que visa incentivar os empregadores com necessidade de recursos humanos a contratar residentes desempregados, a fim de melhorar a situação de emprego dos residentes.

Está estipulado naquele Regulamento Administrativo que os empregadores a quem são atribuídos abonos devem cumprir determinados deveres, tendo ainda definido diferentes proporções do montante a restituir pelo empregador, consoante factores tais como a causa da cessação da relação de trabalho entre ambas as partes, a duração da relação de trabalho, entre outros. Quanto aos casos em que o empregador resolve com justa causa o contrato de trabalho com o trabalhador adicionalmente contratado seis meses após a sua contratação, ou este trabalhador se demite, o empregador não está sujeito à restituição do abono.

Por outro lado, a DSAL otimiza continuamente vários serviços de emparelhamento de emprego, empenhando-se no apoio aos empregadores na contratação de trabalhadores residentes adequados. Sob a situação incerta em relação à epidemia, a DSAL optimizou o serviço de auto-emparelhamento de emprego *online*, tendo lançado, a partir do 2º trimestre do corrente ano, a janela de “vagas ocupacionais locais”, de modo a permitir que os candidatos possam efectuar de forma mais rápida o auto-emparelhamento de emprego *online* e as candidaturas a emprego. Desde o seu lançamento até fins de Julho do corrente ano, um total de 388 pessoas foram contratadas mediante o auxílio da plataforma de emparelhamento *online*, representando aproximadamente 51% dos casos de emparelhamento de emprego habitual com sucesso. A par disso, desde Maio do corrente ano, foi acrescentado o número de sessões de emparelhamento de emprego para sectores específicos, passando de três sessões por mês para duas sessões por semana, tendo sido adicionado ainda inscrições *online*, a fim de incentivar os candidatos a participar de forma proactiva no emparelhamento de emprego. Até Julho do corrente ano, foi organizado um total de 27 sessões de emparelhamento para sectores específicos, tendo sido



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

chamado para a entrevista um total de 3 091 pessoas e efectivamente comparecido à entrevista 1 120 pessoas, das quais 602 foram contratadas.

Além disso, a DSAL organizou ainda seminários de aconselhamento profissional *online*, tendo convidado profissionais dos recursos humanos e do mercado de trabalho para analisar junto dos candidatos a evolução do mercado de trabalho e da procura de recursos humanos, para que os candidatos estejam bem preparados para a escolha e mudança de emprego.

A DSAL vai continuar a otimizar o emparelhamento de emprego e as várias medidas de apoio de acordo com a evolução do mercado de trabalho, a fim de aumentar a eficácia do emparelhamento entre os candidatos e as vagas de emprego e promover o estabelecimento de uma relação de trabalho longa e estável entre o empregador e o trabalhador residente.

8 de Agosto de 2022.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong